



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 300/93

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 24ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Consórcio com os demais Municípios que pertencem à 24ª Regional de Saúde de Ivaiporã para a execução de Serviços de interesse comum na área de Saúde Pública em atendimentos especializados e compra de medicamentos para o benefício da população.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da implantação e manutenção do referido Consórcio, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos orçamentários para o funcionamento adequado deste Consórcio.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 28 de setembro de 1993


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL